



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/17

Processo nº 78.812

Jundiaí, 22 de novembro de 2017.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 - Jundiaí-SP, no próximo dia **13 de dezembro de 2017**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 13/17, conduzida pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 3778/17, para aquisição de câmeras profissionais robóticas e seus acessórios, incluso o serviço de montagem, instalação e treinamento operacional.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 574/08 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este edital de Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 - MODALIDADE E OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, tendo como objeto a aquisição de câmeras profissionais robóticas e seus acessórios, incluso o serviço de montagem, instalação e treinamento operacional, conforme especificações técnicas mínimas descritas no **Anexo I**, parte integrante deste edital.

1.2. O valor total estimado para o referido certame é de R\$ 308.581,16 (trezentos e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

1.3. Poderá ser realizada visita técnica, facultativamente, no local das instalações, sendo agendada até o penúltimo dia útil anterior à abertura das propostas, através do telefone 11-4523-4556.

(Pregão Presencial nº 13/17 – fls. 2)

1.4. Todos os equipamentos e acessórios fornecidos e instalados deverão ser produtos originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos reformados, reciclados, recondicionados, remanufaturados.

1.5. A licitante contratada será responsável pela instalação dos equipamentos, peças e acessórios relativos ao objeto, garantia por 12 (doze) meses, conforme quantidades e descritivos técnicos contidos no Termo de Referência - **Anexo I**.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo II**.

3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo III**.

3.1.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **Anexo IV**.



(Pregão Presencial nº 13/17 – fls. 3)

3.1.6. Declaração de concordância com todos os termos que constam deste edital, conforme modelo presente no **Anexo VI**.

3.1.7. Declaração de enquadramento de ME ou EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.7.1. A falta da declaração de enquadramento, citada neste item, devidamente assinada pelo representante legal ou seu contador ou ambos, não impedirá o credenciamento e participação da licitante, porém não usufruirá das vantagens legais.

3.2. Será admitido somente um representante para cada licitante.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes “1 - PROPOSTA DE PREÇO” e “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/17
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/17
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2017**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer licitante.



(Pregão Presencial nº 13/17 – fls. 4)

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

4.5. Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

5 – DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Preço global ofertado para o fornecimento do objeto, instalação, treinamento operacional e garantia pelo período de 12 meses em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;

c) Apresentar valores unitários dos equipamentos, acessórios, etc.;

d) Descrição **clara e detalhada dos equipamentos ofertados** e seus acessórios, quantitativos, em conformidade com as especificações técnicas que constam do **Anexo I** deste Edital, contendo dados suficientes para a perfeita identificação do item ofertado, tais como a ficha técnica, cópia de catálogos onde conste: marca, modelo, especificações técnicas, foto ou desenho do equipamento, etc.;

e) Declaração de que os equipamentos são originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, reciclados, reformados, ou similares, comprovado através de documentação hábil, quando solicitada;

f) Declaração de que estão incluídas no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a entrega, instalação e treinamento operacional relativos ao objeto em questão;



(Pregão Presencial nº 13/17 – fls. 5)

g) Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

h) A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

5.2. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

6 – DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, a cópia autêntica ou original dos seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);



(Pregão Presencial nº 13/17 – fls. 6)

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;

g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

6.1.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica concedido prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/06.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

6.1.4. Quanto à regularidade trabalhista:

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.



(Pregão Presencial nº 13/17 – fls. 7)

6.1.5. Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar em execução, a contento, fornecimentos ou serviços de natureza similar e compatível ao desta licitação, conforme descritivo contido no **Anexos I**, admitindo-se o somatório de atestados que representem a quantidade de 50% do fornecimento ou serviço ora propostos, para cada lote que venha a participar (súmula 24, do TCE/SP).

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

6.3. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.

6.3.1. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 2 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.3.2. O horário para autenticação dos documentos pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei Federal 8.666/93, quando necessário, será das 09:00 às 15:00 horas diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até cinco dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



(Pregão Presencial nº 13/17 – fls. 8)

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

- a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.



(Pregão Presencial n° 13/17 – fls. 9)

8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.

8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessário.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.



(Pregão Presencial nº 13/17 – fls. 10)

8.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados nos itens 4.5, 8.11.1 e 8.11.2 deste Edital até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, **a qual deverá apresentar os valores unitários realinhados com o valor global.**

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos, que poderão ser encaminhados via e-mail com a petição em forma de anexo.

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita e assinada pelo representante legal, a qual será e protocolizada e analisada no prazo de 01 (um) dia útil.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.jundiai.sp.leg.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados **acompanhar todas** as publicações.



(Pregão Presencial nº 13/17 – fls. 11)

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2.1. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato (**Anexo VII**), sendo observado o prazo de até 3 (três) dias corridos para essa finalidade.

11.2. A partir da data de assinatura do contrato a Contratada deverá observar o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para a entrega e instalação dos equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital bem como das penalidades legais cabíveis.

11.3. Somente em circunstâncias excepcionais, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo do início dos serviços.



(Pregão Presencial nº 13/17 – fls. 12)

11.4. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficará designado o servidor Renê Ricardo Menconi, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, como encarregado da gestão do contrato (**Anexo VII**), que será substituído pelo servidor José Roberto Cordeiro Ferreira Júnior, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, em caso de impedimento do primeiro.

11.5. Na hipótese de prorrogação de prazo da vigência contratual, devidamente justificada, poderá o valor ser revisto, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para outras correções, se o caso.

11.6. O pagamento será efetuado à Contratada no máximo em até 10 (dez) dias a partir da entrega da Nota Fiscal.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (pena de suspensão), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal por até 05 (cinco) anos (pena de impedimento).

12.2. A não execução do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a execução prevista do objeto.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em executar o objeto conforme previsto em edital, no prazo estabelecido em contrato ou aditivo pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

12.4. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

(Pregão Presencial nº 13/17 – fls. 13)

13.2. A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

13.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.10. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

13.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



(Pregão Presencial n° 13/17 – fls. 14)

13.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02.

13.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí - Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura pela licitante vencedora da contratação. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



PREGÃO Nº 13/17 - ANEXO I

(Processo nº 78.812)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR:

**FABRÍZIO REIS
REDCREEK ENGENHARIA
CNPJ: 24.717.318/0001-56**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo é a aquisição de câmeras profissionais robóticas com os respectivos cabos acessórios, kits de montagem e instalação, unidades de controles remoto para serem usadas em registro audiovisual das atividades parlamentares da Câmara Municipal de Jundiaí, com prestação de garantia, instalação, integração com os demais equipamentos já instalados, bem como treinamento técnico-operacional conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse edital e seus anexos.

1.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de todo material necessário à instalação do objeto contratado, em conformidade com este termo, bem como todos os kits de montagens e instalação, cabos e suportes, e eventuais adequações para a instalação completa.

2. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

2.1. O objeto terá garantia de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação ou de instalação, excluindo-se danos provocados por uso inadequado.

2.2. A contratada será responsável pelo **fornecimento, entrega e instalação** nas dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, de todo e qualquer material, peças e acessórios relativos à aquisição e instalação dos equipamentos descritos no neste termo, devendo declarar, em conjunto com sua proposta comercial, que todo o equipamento que será fornecido e instalado possui garantia de 12 (doze) meses, bem como que são produtos novos, originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos reformados, reciclados, recondicionados, ou similares.

2.3. A contratada será responsável pela garantia de 01 (um) ano contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos que será emitido após a certificação e aceite da equipe técnica.

2.4. A garantia cobrirá defeitos ou vícios do produto e correções de softwares/firmwares, bem como do serviço de configuração dos equipamentos.

2.5. A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente à Câmara Municipal de Jundiaí a assistência técnica e, inclusive, a substituição de peça(s), caso seja necessária, sem nenhum ônus adicional à Câmara Municipal de Jundiaí.

2.6. A CONTRATADA, durante o período de garantia e sem ônus para a Câmara Municipal de Jundiaí fica obrigada a prestar atendimento à chamada de conserto em período de tempo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação oficial expedida pelo responsável técnico da Casa.

2.7. Quando necessário e comprovado pelo responsável técnico da Câmara Municipal de Jundiaí, durante o período de garantia, a CONTRATADA removerá qualquer equipamento, ou parte(s) dele (s), para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do Órgão Técnico.

2.8. Durante o período de manutenção, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento de função idêntica ou superior, devendo restituir o original em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Jundiaí.

2.9. Reserva-se a Câmara Municipal de Jundiaí o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à contratada, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da confirmação do recebimento da comunicação supracitada, nos seguintes casos:

2.9.1. Findo o prazo estabelecido para reparo, sem que este tenha sido realizado pela Contratada e atestado pelo Órgão Responsável;

2.9.2. Comprovada inviabilidade de reparo do equipamento;

2.9.3. Se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 90 (noventa) dias, e mediante emissão de relatório de situação pelo técnico responsável, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.



3. VISITA TÉCNICA:

3.1. Poderá ser realizada visita técnica, facultativamente, no local das instalações, sendo agendada até o penúltimo dia útil anterior à abertura das propostas, através do telefone (11) 4523-4556.

4. DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS DO OBJETO:

- 4.1. Câmeras robóticas remotamente controlada com alimentação PoE ou via adaptador DC com resolução HD e conectores HDMI e HD-SDI:

Quantidade: 3

Características técnicas mínimas exigidas:

Alimentação	DC 12 V (AC adaptador deve ser fornecido) DC 42 - 57 V (fonte de energia PoE)	
Consumo	1.8 A (AC adaptador deve ser fornecido) 0.6 A (fonte de energia PoE)	
Temperatura ambiental	0 °C to 40 °C (32 °F to 104 °F)	
Temperatura de armazenamento	-20 °C to 50 °C (-4 °F to 122 °F)	
Umidade	20% to 90% (sem condensação)	
Peso	Aprox. 3.1 kg (6.83 lb) [incluído kit de montagem]	
Dimensões	180 mm x 228 mm x 234 mm (7-3/32" x 9" x 9-3/16")	
Entrada	Conector de entrada	DC 12 V IN, G/L IN (BNC) BBS (Black Burst Sync), tri-level sync supported PoE+ (IEEE802.3at standard)
Saída	HD/SD SDI OUT:	SMPTE424/SMPTE292/SMPTE259 standards 75 Ω (BNCx1)
	VIDEO OUT:	NTSC/PAL 1.0 V [p-p]/75 Ω (BNCx1)
Entrada/Saída	LAN:	Conetor LAN para controle IP (RJ-45)
	RS-422:	CONTROL IN RS-422A (RJ-45)
	Entrada MIC/LINE	φ3.5 mm stereo mini jack Input impedance: High impedance During MIC input -- Supported mic: Stereo mic (plug-in



		power, on/off switching via menu) Supply voltage: 2.5 V +/- 0.5 V, Mic input sensitivity: Approx. -40 dBV +/- 3 dBV (0 dB=1 V/Pa, 1 kHz) During LINE input -- Input level: Approx. -10 dBV +/-3 dBV
Funções e Performances	Sensor de Imagem	1/2.86-type Full-HD 3MOS
	Lente	Zoom motorizado de 20x, F1.6 to F3.4 (f=4.5 mm to 90 mm; 35 mm equivalent: 32.13 mm to 642.5 mm)
	Foco	Troca entre auto e manual
	Distancia Focal	Alcance total de zoom: 800mm de largura e 400m
	Cor	3MOS
	Iluminação mínima	2 lx (50%, F1.6, 36 dB)
	Resolução Horizontal	1000 TV lines Typ (Center area)
	Gama	Auto, 0 dB to 36 dB
	Frame mix ^{*2} :	0 dB, 6 dB, 12 dB, 18 dB, 24 dB
Velocidade do obturador	59.94p/59.94i:	1/100, 1/120, 1/250, 1/500, 1/1000, 1/2000, 1/4000, 1/10000
	29.97p:	1/30, 1/60, 1/120, 1/250, 1/500, 1/1000, 1/2000, 1/4000, 1/10000
	23.98p:	1/24, 1/60, 1/120, 1/250, 1/500, 1/1000, 1/2000, 1/4000, 1/10000
	50p/50i:	1/60, 1/120, 1/250, 1/500, 1/1000, 1/2000, 1/4000, 1/10000
	25p:	1/25, 1/60, 1/120, 1/250, 1/500, 1/1000, 1/2000, 1/4000, 1/10000
	Varredura sincronizada	59.94 Hz:60.15 Hz to 642.21 Hz, 50 Hz:50.15 Hz to 535.71 Hz
	Gama	HD, SD, FILMLIKE1, FILMLIKE2, FILMLIKE3, 0.30 to 0.75 (Manual setting)



Balance de Branco	AWB A, AWB B, ATW, 3200K, 5600K, VAR (2000K to 15000K)
Varição cromática	OFF, -99% to 40%
Formato de saída	1080/59.94p,1080/29.97p ^{*3} ,1080/23.98p, 1080/59.94i,1080/29.97PsF,1080/23.98PsF, 720/59.94p,480/59.94p(i) ^{*4} ,1080/50p,1080/25p ^{*3} 1080/50i, 80/25PsF,720/50p,576/50p(i) ^{*4}
Sistema de Sincronização	Internal/External synchronization (BBS/Tri-level sync)
Método de instalação	Stand-alone (Desktop) or suspended (Hanging) ^{*5}
Controle Pan-Tilt via cabo IP	Quando conectado via hub: cabo LAN (categoria 5 ou superior), max. 100m. Quando o hub não é usado: cabo LAN (categoria 5 ou superior), max. 100m
Controle Pan-Tilt via cabo RP	Cabo LAN (categoria 5 ou superior), max. 100m RS 422 A , Serie AW protocolo
Velocidade de controle	0.08°/s to 60°/s
Pan	+/-175°
Tilt	-30° to 210°

- 4.2. Controlador de câmera robótica compatível com o item 1 e apto a controlar o mínimo de câmeras descritas no referido item:

Quantidade: 1

Requisitos técnicos mínimos:

Controle **Protocolo** - IPv4, RS-422 (Panasonic AW series protocol)

Remoto **Connexão** - Serial: até 5 cameras / IP: até 100 cameras (até 100 quando conexão serial e IP são usadas simultaneamente)

Funções de Ajuste - Pan/Tilt, Zoom, Focus, Iris, Gain, Pedestal, Shutter,



	Detail, White Balance (Auto, R/B Gain), Black Balance (Auto, R/B Pedestal), Switch scene files Preset memory - até 100
Switcher de Controle	Conexão - IP: 1 Switcher Supported - AW-HS50N Linkage – display de informação de Camera, importação de informação TALLY, BUS material selection (AUX/PVW/PinP/KEY-F), mudanças de parâmetros (Pan/Tilt lever, Zoom button)
Interface	TALLY/GPI - TALLY input x 5 channels, GPI INPUT x 4 channels, GPI OUTPUT x 4 channels, D-sub 15 pin (female x 1) LAN - 10BASE-T/100BASE-TX (for IP control), RJ45 x 1 Pan/Tilt head - RS422 (para controle serial), RJ45 x 5

4.3. Câmera de mão com monopé telescópio de alumínio e dois cartões CF com capacidade mínima de 1GB cada:

Quantidade: 1

CÂMERA

Sensor de imagem

Sensor

HD CMOS Pro de tipo 1/2,84

Filtro

Filtro de cores primárias RGB (conjunto Bayer)

Total pixels

3,09 megapixels (2208 x 1398)

Pixels efetivos por sensor

2,91 megapixels (2136 x 1362)

Objetiva

Rácio de zoom

Ótico de 20x

Distância focal

3,67 - 73,4 mm (equivalente a 35 mm: 28,8 – 576 mm)¹

Distância de focagem mínima



60 cm (em todo o intervalo de zoom);

10 mm (Definição MACRO grande angular)

Filtro ND

Filtro ND de gradação integrado

controle de zoom

Manípulos para zoom no corpo e pega;

Anel de focagem/zoom manual selecionável na objetiva;

Disponíveis modos de Alta Velocidade e Soft Zoom.

Velocidade de zoom

Manípulo para zoom:

Velocidade variável/Velocidade fixa (Rápida/Normal/Lenta, 16 definições do nível de velocidade disponíveis em cada modo);

Zoom no punho:

Velocidade fixa (Rápida/Normal/Lenta, 16 definições do nível de velocidade disponíveis em cada modo)

Anel de Zoom: como velocidade de funcionamento

controle de focagem

controle manual de anel de focagem, automático (AF instantânea, AF média, AF de TV, AF de Detecção de Rosto, AF Apenas de Rosto), botão Push AF

controle de íris

Controle de anel; totalmente automático

Intervalo de abertura

f1.8 - f16

Diâmetro do filtro

58 mm

Elementos/grupos de lentes

12/10

Lâminas da abertura

Abertura circular de 8 lâminas

Sistema de estabilização de imagem

IS Dinâmico e IS Motorizado, estabilização de imagem de 5 eixos

Zoom digital/teleconversor

1,5x; 3x; 6x



Processador de imagem

Tipo

DIGIC DV 4

GRAVAÇÃO

Suporte de armazenamento vídeo

Cartões de memória Compact Flash de Tipo 1 (2 slots para cartões);

Cartão SD x 1

Possibilidade de gravação em formato duplo, gravação em duas slots (em simultâneo) e reenaminhamento (contínuo) da gravação.

Tipo

UDMA 4, 30 MB/s ou superior (40 MB/s ou superior para gravações Rápidas/Lentas);

Cartão SD Classe 4 ou superior, classe 6 e 10 recomendadas para gravação MP4 a 35 Mbps

Tempo de gravação

Cartão CF de 128 GB: até 320 minutos (1080/50i @ 50 Mbps)

Cartão SD de 128 GB: até 8 horas (MP4/50P @ 35 Mbps)

Formato de ficheiro da gravação

Material eXchange Format (MXF) para cartão CF, MP4 para cartão SD

Formato da gravação

MPEG-2 Long GOP

50 Mbps CBR (4:2:2) MPEG-2 422P@HL;

35 Mbps VBR (4:2:0) MPEG-2 MP@HL;

25 Mbps CBR (4:2:0) MPEG-2 MP@H14

MP4: MPEG-4 AVC/H.264

35/24/17/9/3 Mbps;

Todos os modos utilizam taxa de bits variável, amostragem de cor 4:2:0

Intervalo de fotogramas de gravação (modo PAL)

MXF

50 Mbps: 1920 x 1080/50i, 25 p; 1280 x 720/50 p, 25 p;

35 Mbps: 1920 x 1080/50i, 25p; 1440 x 1080/50i; 1280 x 720/50p, 25p;

25 Mbps: 1440 x 1080/50i, 25 p

MP4:

35/24 Mbps 1920 x 1080: 50P/ 25P

17 Mbps 1280 x 720: 50P



9 Mbps 1280 x 720: 25P

3 Mbps 640 x 360: 25P

Câmara Lenta/Rápida

SIM (apenas em gravação MXF)

720p: 12, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 34, 37, 42, 45, 48, 50fps

1080 p: 12, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 fps

Gravação por intervalos

SIM, apenas em gravação MXF. 2, 6 ou 12 fotogramas, 25 intervalos de tempo

Gravação de fotogramas

SIM. 2, 6 ou 12 fotogramas

Pré-gravação (gravação em cache)

SIM (3 segundos)

Scan Reverse

SIM. Vertical/horizontal/ambos

Suporte de armazenamento de Imagens

Cartão de memória SD/SDHC/SDXC

Qualidade das fotografias

Durante a gravação de vídeo: modo de 1920 x 1080 em 1920 x 1080 ou de 1440 x 1080, 1280 x 720; modo de 1280 x 720

Durante a reprodução: 1920 x 1080

Sistema de controle

Tipo

LED orgânico

Tamanho

Visualização eletroluminescente orgânica (OLED) de 8,77 cm (3,5")

Pontos

1,23 m (aprox. equivalente)

Ajustes da qualidade da imagem

Brilho, contraste, cor, nitidez

Ajustável

Sim

Monitor em forma de onda

Sim, ligado/desligado selecionável; linha, linha e ponto, campo, RGB, YPbPr



Focagem assistida

Picos; Ampliação; Monitor de contornos (utilizando um monitor em forma de onda)

Picos

Picos 1, Picos 2 (Cor, Ganho, Frequência personalizável para cada um)

Zebra

Nível 1; Nível 2; Ambos

Saída por HD-SDI ou HDMI

Marcadores

Ligado/Desligado (Relação de proporção, Área de segurança, Grelha, Horizontal, Central)

EVF

Tamanho

1,15 cm (0,45")

Pontos

1,23 m (aprox. equivalente)

Ajustes da qualidade da imagem

Brilho, contraste, cor, contraluz,

Ajustável

Inclinação vertical, até 68°

Ângulo de visão

28,2°

Lentes de correção

+ 2,0 a -5,5 dioptrias

Entradas/Saídas

Áudio in

Entradas XLR com alimentação fantasma de 48 V (x2), tomada de entrada para microfone de 3,5 mm

Saída para auscultadores

Tomada estéreo de 3,5 mm

Saída para monitor de vídeo

SIM (BNC HD-SDI, apenas saída)

HDMI

SIM (miniconetor HDMI™, só de saída, saída de 1080/50p possível)

IEEE 1394 (Firewire)



NÃO

USB

SIM (Mini-B, Hi-Speed USB 2.0, apenas saída)

Saída 3G-HD/SD-SDI

SIM, selecionável (BNC, apenas saída, áudio incorporado e codificação de tempo)

Codificação de tempo

SIM (BNC, comutável entrada/saída)

Genlock

SIM (BNC, sincronização entrada/saída selecionável)

LAN

SIM, Ethernet (suporta 1000BASE-T)

Terminal AV

Minitomada de 3,5 mm (saída apenas para vídeo e áudio)

Entrada DC

SIM

Terminal do controle remoto

Minitomada de 2,5 mm

Barras de cor

SIM (SMPTE ou EBU), com tom de 1 kHz

Div.

Luz indicadora de gravação

SIM (x2)

Sapata de Acessórios

SIM (adaptador cold shoe)

Atribuição de botão personalizado

SIM (13 botões personalizáveis; seleção entre 28 funções)

Punho lateral rotativo

SIM. Ângulo de rotação de 120° em incrementos de 15°

controle personalizado no visor

NÃO

FUNÇÕES DE DISPARO

Exposição

Medição de exposição



Padrão (medição ponderada), Foco, Contraluz

Compensação da exposição

-2 a +2 EV

Modo de exposição automática

Modo auto

Opção Íris automática

NÃO

Definição de controle de ganho automático (Auto Gain Control - AGC)

Auto Total/Limite AGC/Manual

Limite do controle Automático de Ganho

3 dB, 0 dB, 3 dB, 6 dB, 9 dB, 12 dB, 15 dB, 18 dB, 21 dB, 24 dB, 27 dB, 33 dB

Definição de ganho

6 dB / -3 dB / 0 dB / 3 dB / 6 dB / 12 dB / 18 dB / 24 dB / 27 dB / 33 dB / OTIMIZAR (incrementos de 0,5 dB entre 0 e 27 dB). Máximo de 27 dB no Modo Automático

Velocidade do obturador

Modos de controle

Totalmente automático/controlado manual (Auto; Velocidade; Ângulo; Clear Scan (CS); Obturador Lento (SLS); Obturador Lento por IR)

Velocidade do obturador

1/18 para 1/2000 dependendo do intervalo de fotografias

Ângulo do obturador

11,25° para 360° dependendo do intervalo de fotografias

Velocidades de obtenção lentas (SLS)

1/3, 1/6, 1/12, 1/25 (dependendo do intervalo de fotografias)

Digitalização limpa

50i/p: 50 a 250,51 Hz;

25p: 25 a 250,51 Hz

Infravermelhos

Modo de filmagem por infravermelhos

SIM (verde ou branca)

Lâmpada IR incorporada: SIM

Imagem personalizada

Configurações memorizadas



9 (incluindo ampla gama dinâmica)

Meio de armazenamento

Cartões de memória SD/SDHC

Gama

6 perfis predefinidos

Pedestal principal

-50 para +50

Master Black

-50 para +50 para cada R,G,B

Black Gamma

Altura, largura e vértice ajustáveis

Saturação Low Key

-50 para +50 ajusta a saturação da cor numa área de fraca luminosidade

Ângulo

Ajustamentos das características de exposição (Automático, Inclinação, Ponto, Saturação)

Nitidez

Ajustamentos dos níveis de detalhe, frequência de detalhe, coring, equilíbrio HV, limites de detalhe, abertura de ângulo, dependência de nível, relação de componentes

Redução de ruído

Desligado, Automático, Ligado (1 a 12)

Detalhe de pele

Nível de efeito (Baixo, Médio, Alto), Tonalidade, Cores, Área, Nível Y

Redução de ruído seletiva

Nível de efeito (Baixo, Médio, Alto), Tonalidade, Cores, Área, Nível Y

Matriz de cores

Normal 1 -4, Cine 1 - 2, Matriz ampla gama dinâmica e tonalidade -18 - +18, Ganho de cor - 50 - +50

Balanco de brancos

-50 para +50 balanço de brancos com desvio para RGB

Correção da cor

Seleção / revisão de área de duas áreas

Nível de configuração

-50 para +50 Ligado/Desligado



Clipe 100% IRE

Limita a saída a 100% após o ajuste da configuração

Normas de LAN sem fios

IEEE 802,11b/g/n (banda de 2,4 GHz)/IEEE 802,11a/n (banda de 5 GHz)¹

Funções de Wi-Fi suportadas

Início/paragem da gravação, 3 controles de velocidade de focagem, 3 controles de velocidade de zoom, modo/ajustar WB,

Iris, Obturador, Temperatura de cor, botão Atribuir, ND Automático/desligado

Browser suportado para controle remoto

Internet Explorer 8 ou posterior, Safari (iOS), Safari (MacOS), browser padrão Android

Características de controle remoto

Abertura, Focagem, WB, Velocidade do obturador, Ganho, Compensação da exposição, Modo de disparo, Seleção de ranhura, Iniciar/Parar gravação

Resolução de imagem Live View

Modo de definição de câmara: 680 x 383; Definição simplificada: 284 x 160

Sistemas de autenticação

Abrir/WPA-PSK/WPA2-PSK

Encriptação

WEP64, WEP128, TKIP, AES

Informação do GPS (acessório opcional)

Latitude/longitude/elevação, UTC (Coordinated Universal Time – Tempo Universal Coordenado)

Auto

SIM no modo totalmente automático

Predefinidos

A, B, Predefinição (Luz de dia, Tungsténio), Temperatura da cor

Codificação de tempo

Sistema de contagem crescente

Reg en, Rec Run, Free Run, External, Hold

Ajuste do valor de início

"00:00:00:00", Definir/Repor seleccionáveis

Áudio

Gravação

4 canais de 16 bits ou 2 canais (48 kHz) PCM linear



Controle

Limitador áudio, definições Auto/manual através de seletores de controle na pega

Atenuador do microfone: SIM

Medidor de nível do microfone: SIM

ACESSÓRIOS

Data Import Utility, bateria BP-955, cabo CC DC-930, transformador de corrente compacto CA-930, telecomando sem fios WL-D6000, ocular, cobertura da objetiva com barreira, suporte do microfone, cabo de alimentação e monopé telescópico de alumínio com comprimento ajustável mínimo de 50 cm e máximo de 200 cm.

5. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

Após a assinatura do contrato correrá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a entrega dos equipamentos, instalação e treinamento operacional no prédio da Câmara Municipal de Jundiaí.

Jundiaí, 21 de setembro de 2017.

FABRÍZIO REIS
REDCREEK ENGENHARIA
CNPJ: 24.717.318/0001-56



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/17 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/17

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF nº,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 13/17), da Câmara
Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento
legal contra a empresa para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Declaro, ainda, que esta empresa não está impedida da participação no presente
certame, nos termos da Lei Municipal nº 8790/2017.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/17 - Processo nº 78.812

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.1.5 do Edital de Pregão nº 13/17, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 13/17 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 13/17, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 13/17 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 13/17, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 13/17 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 13/17 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 13/17 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 13/17 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiaí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/17

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(e m p a p e l t i m b r a d o d a L i c i t a n t e)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 13/17**, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ()

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



Processo nº 78.812

Pregão nº 13/17

ANEXO VI
(modelo de declaração)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____ (nome
da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº 13/17 da Câmara Municipal
de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que a apresentação de nossa proposta como
participante da presente licitação implica na total concordância com os termos do referido
edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Atenção: Apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/17

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS ROBÓTICAS, CÂMERA DE MÃO, ACESSÓRIOS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 78.812.

I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 78.812, de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento para contratação de serviços de reprografia para o Legislativo, autorizado nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 78.812, com deliberação deferida no mesmo processado:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Vereador GUSTAVO MARTINELLI.

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, a empresa....., com sede na cidade de, Estado de, na Rua....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu o Sr....., CPF nº



(Processo nº 78.812 - minuta de contrato - fls. 2)

III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de câmeras robóticas, câmera de mão, montagem, instalação e treinamento operacional, conforme Termo de Referência que contém as especificações técnicas dos equipamentos e quantidades constantes do **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº 13/17 – Processo nº 78.812 e da proposta da **CONTRATADA**, bem como para fins de garantia contra defeitos de fabricação e instalação durante o prazo estipulado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 13/17, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo nº 78.812.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

IV - DA DURAÇÃO E PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** cumprirá o Contrato observando o prazo de 12 (doze) meses, para fins da garantia, contados a partir do dia da assinatura, podendo, se necessário, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, até o prazo de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas aquisições estipuladas no presente ajuste, em moeda corrente nacional, a importância global de R\$(.....).

CLÁUSULA SEXTA - O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.



(Processo nº 78.812 - minuta de contrato - fls. 3)

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada sob a rubrica nº 01.01.01.031.0001.2001.44.90.52 do orçamento municipal - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE do orçamento municipal.

CLÁUSULA NONA - Se prorrogado o contrato, mediante justificativa fundamentada, poderá o mesmo ser revisto, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para a correção de valor pago em atraso, na hipótese de inadimplência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da emissão do Termo de Aceite, bem como apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pela **CONTRATADA**, considerando o fornecimento do equipamento, produto ou serviços relativos ao(s) lote(s) vencedor(es).

VI - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução; e
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

VII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 13/17, conforme todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Atentará, principalmente, a **CONTRATADA**, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a cessão ou transferência total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na fabricação ou no transporte do objeto, que possam comprometer o fiel cumprimento contratual.



(Processo nº 78.812 - minuta de contrato - fls. 4)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a “royalties” ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a **CONTRATADA**, que por eles responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços ou fornecimentos (conforme proposta p/ lote) através de equipe de sua confiança e igualmente será responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, bem como toda responsabilidade por qualquer tipo de subcontratação ou parceria que somente será admitida se parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A equipe mencionada na cláusula anterior não terá qualquer vínculo empregatício ou contratual com a **CONTRATANTE**, uma vez que será designada e admitida pela **CONTRATADA**, cabendo a ela total responsabilidade sobre as avenças trabalhistas que vier a celebrar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **CONTRATADA** oferecerá toda a mão de obra comum, especializada e técnica, utilização de ferramentas e instrumentos especiais necessários à prestação dos serviços ou fornecimento, arcando com todas as despesas de frete, transporte, instalação, seguros, taxas e outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente contratação.

VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigando-se a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



(Processo nº 78.812 - minuta de contrato - fls. 5)

IX - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O prazo máximo de entrega e testes de todos equipamentos e instalações relativos ao objeto deste contrato será de até 60 (sessenta) dias corridos em perfeito funcionamento, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato, ou a partir da ordem de serviço (lote 04).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, poderá ser prorrogado o prazo de entrega total do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Será emitido o Termo de Recebimento e Aceite, assinado pelo autor do Termo de Referência (**Anexo I**) em conjunto com a Diretora Administrativa da **CONTRATANTE**, após a conferência do objeto entregue e quanto ao atendimento dos requisitos do Edital do Pregão nº 13/17.

X - DA GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O prazo de garantia de todos os equipamentos e instalações relativos ao objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nota fiscal, com cobertura total, inclusive peças e partes sujeitas ao desgaste, excetuado o uso inadequado, em conformidade com o descritivo contido no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá acionar a garantia e cumprir o prazo máximo do atendimento técnico, conforme **Anexo I** do Edital, e deverá obedecer ao horário de funcionamento da Câmara Municipal que compreende das 8:00 às 18:00 horas. Em caso de retirada de alguma peça, produto ou equipamento, estes deverão ser descritos e identificados na presença do Zelador da Câmara Municipal, através de documento hábil, obedecendo-se a mesma sistemática quando da sua devolução.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A fiscalização dos serviços de instalação ou aquisições de equipamentos ou produtos, objeto desse contrato, será de responsabilidade da Diretoria de Administração, podendo embargar os serviços em desacordo com as especificações contratuais.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designado o servidor Renê Ricardo Menconi, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, como encarregado da gestão do presente contrato, que será substituído pelo servidor José Roberto Cordeiro Ferreira Júnior, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, em caso de impedimento do primeiro.



(Processo nº 78.812 - minuta de contrato - fls. 6)

XII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Câmara Municipal de Jundiaí por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.2) não mantiver a proposta;

c.3) falhar gravemente na execução do contrato;

c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal, por até 05 (cinco) anos, dentre outros comportamentos, em especial, quando:

d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2) comportar-se de modo inidôneo;

d.3) cometer fraude fiscal;

d.4) fraudar na execução do contrato.

XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

(Processo nº 78.812 - minuta de contrato - fls. 7)

XIV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** entregará o objeto de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 78.812 e do Edital de Pregão Presencial nº 13/17 e seus anexos, parte integrante deste.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A troca eventual de documentos e cartas entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato ficarão por conta da **CONTRATADA**, bem como toda responsabilidade por qualquer tipo de subcontratação ou parceria que somente será admitida se parcial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A troca eventual de documentos e cartas entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Todo serviço prestado pela **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Diretoria Administrativa da Edilidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O ingresso e trânsito em determinadas dependências da **CONTRATANTE** somente poderão ocorrer após prévia autorização da Diretoria Administrativa.

XVI - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



(Processo nº 78.812 - minuta de contrato - fls. 8)

XVII - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

XVIII - DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Por estarem assim, justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, ____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:
